

AO SRA. LEILA DA ROCHA - PREFEITA DO MUNICIPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2023

A **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA .**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede na Avenida Inglaterra nº 123, na cidade e comarca de Londrina - Estado do Paraná, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador ao final subscrito, **REQUERER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ACIMA ENUMERADO, ATRAVÉS DA REVISÃO DE PREÇOS PRATICADOS**, com fundamento nos artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei 8666/93, além do artigo 37, XXI da Constituição Federal do Brasil¹, conforme segue:

No processo de licitação pública epigrafado, HOMOLOGADO em 11 de Maio de 2023, a parte agora requerente figura como detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 130/2023, cujo objeto é a futura e aquisição de itens de alimentação suplementar.

Os itens adjudicados a esta licitante, que agora interessam para este pedido de revisão, foi o item nº 5

O Preços Registrados foram os seguintes:

- - ITEM 5 - TROPHIC INFANT 800 GR - R\$ 86,00 (OITENTA E OITO REAIS)

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 1.5027 | Av. Inglaterra, 123 | Londrina - PR

Esses valores acima descritos foram praticados naquele momento, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa.

Vale salientar que em todos estes itens havia margem de preço razoável, levando-se em consideração a logística necessária para a entrega, prazo para pagamento particularmente autorizado para o poder público, etc.

Lembramos e frisamos, a margem de lucro mencionada era razoável para suprir as despesas e peculiaridades descritas, mas NUNCA abusivas, como restará demonstrado.

Aliás, para demonstrarmos a licitude e transparência com a qual a empresa sempre agiu, trazemos em anexo notas fiscais que demonstram os preços pagos à época, para os fornecedores destes itens. Para melhor visualização, abaixo tabela com os preços pagos e a margem de lucro² aplicada:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• - ITEM 5 - TROPIC INFANT 800 GR - R\$64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 27% |
|---|

Vejam, Ilustres, que a margem de lucro da detentora da Ata não é abusiva, muito ao contrário, trata-se de pequena margem, suficiente somente para custear as peculiaridades da venda ao poder público, peculiaridades estas de conhecimento público e notório.

Sabe-se que o mercado de suplementos alimentares, assim como o mercado de alimentos, está suscetível a alterações de preços, dependendo do período do ano, das intempéries da natureza, do plantio e safra de grãos, etc.

² O percentual de lucro aplicado somado ao preço de custo corresponde ao valor do produto apresentado pela contratada na Ata de Registro de Preços

Ou seja, as pequenas alterações oriundas destas previstas variantes são de conhecimento da detentora, bem como de sua responsabilidade.

Porém, somente as variações previstas ou esperadas, ordinárias e recorrentes.

Mas, além destas variantes, o mercado de suplementos alimentares também depende, em grande parte, da variação cambial, por utilizar-se de matérias primas importadas e, ainda, dos valores de embalagens, uma vez que, ao contrário dos alimentos comuns, necessitam de embalagens plásticas ou de papel, específicas e determinadas por lei.

E, exatamente neste ponto, ocorreu o fato imprevisível, em todo o mundo. Falamos da pandemia pelo famigerado coronavírus!

Não são necessários maiores esforços para demonstrar que a cotação do dólar disparou, as embalagens plásticas se tornaram escassas e cada vez mais caras, assim como as embalagens do tipo "papelão".

Ora, Ilustres, basta um olhar atento para jornais, revistas e programas de televisão para saber que, por conta da crise mundial, a variação cambial, mormente do dólar, foi atípica, com um crescimento vertiginoso.

Por conta disso, as matérias-primas dos suplementos alimentares tiveram significativo e não esperado aumento de preço, fato este que desemboca diretamente no preço final do produto.

Se já não bastasse, as embalagens também seguiram este caminho, com seus preços cada vez maiores.

E, pasmem, devemos agradecer por ainda existir condições de fornecer estes produtos, pois temos certeza de que esta comissão também está sofrendo com diversas falhas no fornecimento desta Municipalidade, uma

vez que muitos produtos sequer estão disponíveis no mercado atualmente.

Pois bem, sem mais delongas, o conjunto destes fatores fez com que os preços se tornassem mais altos, de forma a impossibilitar a manutenção do fornecimento por parte da detentora da Ata, a menos que haja o reequilíbrio financeiro do contrato, através da revisão.

Ao tentar adquirir os produtos, junto a seus fornecedores, a contratada deparou com os seguintes valores reajustados:

- - ITEM 5 - TROPIC INFANT 800 GR - R\$69,49 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);

Após uma simples e rápida análise, verifica-se perfeitamente os prejuízos que já são experimentados pela contratada e, caso os valores não sejam revistos, utilizando-se como parâmetros os preços atuais de custo e a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, a continuidade do fornecimento será impossível.

Vejam, Ilustres, que o percentual de reajuste dos produtos no mercado é maior do que a margem de lucro aplicada pela contratada e, mais uma vez repetimos, o que se pede é a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, pois justa e razoável, utilizando-se como parâmetros os preços atualmente praticados pelos fornecedores.

II - Fundamentos de Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

Não obstante, nossa legislação ordinária também isso prevê, nos já mencionados e citados artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei 8666/93. Abaixo a transcrição destas normas, respectivamente:

Artigo 58, § 2º. Na hipótese do inciso I deste artigo, **as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**

Artigo 65, II, alínea "d)". **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato. É exatamente o que aqui pedimos, a manutenção da margem de lucro, a ser calculada sobre o valor do custo apresentado pelas atuais notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Ou seja, pedimos aos Ilustres que entendam por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras palavras e de forma coloquial, temos aqui a "**formação da base de lucro**" da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos

expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à revisão dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequências financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos de compra, por parte da contratada.

Mais uma vez lembramos que, mesmo ocorrida a homologação da Ata já no período de pandemia, a alta de preços das matérias primas e demais insumos, no patamar que ocorreu, era fator imprevisível e incalculável.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como neste caso, por fato superveniente e inerente a situação econômica mundial, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

Sobre a desnecessidade de previsão contratual para o reajuste, Marçal Justen Filho afirma que:

“Entende-se que a ausência de cláusula prevendo o reajuste não importa exclusão do direito à recomposição de preços. Portanto, é possível excluir o direito ao reajuste automático, mas não será válida a

vedação à recomposição de preços. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002.p. 380)

No mesmo sentido, o TCU afirmou:

“O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. **Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços.** (Acórdão 54/2002, 2ª. Câmara, Ubiratan Aguiar, DOU 04.03.2002)

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração a proceder a uma simples e rápida pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, **por notas fiscais ou outros meios**, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, **tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais**". (grifo de agora)

Vejam, Ilustres, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos, com a apresentação das notas fiscais de compra, anteriores e atuais, bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

Abaixo trazemos resumo de cálculo que apresenta o percentual de aumento para, após, apresentarmos sugestão de preços a serem a partir de agora praticados. Veja que há alta representatividade monetária, muito acima do preço ofertado nos lotes/itens, como segue:

item	produto	Preço de compra à época do contrato	Preço registrado	% de ganho	Preço de compra atual	Preço sugerido com reajuste	% de ganho mantido
5	TROPHIC INFANT 800 GR	R\$ 64,50	R\$ 88,00	27%	R\$ 69,49	R\$ 95,19	27%

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão que se digne em promover, pelos meios próprios, a revisão do contrato firmado através do procedimento licitatório descrito, reajustando os preços dos itens conforme índices demonstrados, bem como em atenção aos fatos supervenientes comprovados através das notas fiscais anexas e pesquisa mercadológica a ser realizada.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

LONDRINA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

**MARCO VALERIO
CARVALHO:7240
1745904**

Assinado eletronicamente por MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
CPF nº 72401745904 - Secretário da Receita
Federal do Brasil - RFB, em nome do
VALDO TIB VIL, em nome do VALDO TIB VIL
CPF nº 72401745904, em nome do MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
Data: 2024/02/07 14:28:44 - 03109

MARCO VALERIO CARVALHO
CPF 72401745904

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ 38.007.920/0001-04

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000082705 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Identificação do emitente
PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua dos Eucaliptos, 147
Complemento: Galpao 04 e 05
Capela Velha Cep:83705-320
Araucária/PR
Fone: 4133422825

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

N. 000082705
SÉRIE 1
FOLHA 01/02


CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4124 0108 1833 5900 0315 5500 1000 0827 0512 8906 7742

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240031052769 31/01/2024 16:32:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 18.500.770/0001-69		DATA DE EMISSÃO 31/01/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA				DATA ENTRADA/SAÍDA 31/01/2024
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 02		BAIRRO/DISTRITO IGAPO	CEP 86046-000	HORA ENTRADA/SAÍDA 16:25:00
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 04333515027	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063626861	

FATURA									
001 06/03/2024 13.791,34	002 13/03/2024 13.791,34	003 20/03/2024 13.791,34	004 27/03/2024 13.791,34						

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 55.165,36		VALOR DO ICMS 6.619,84	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 55.165,36		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 55.165,36		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59			
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861		MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039					
QUANTIDADE 4	ESPECIE PALETES	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1087,446	PESO LÍQUIDO 931,920		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230081650 V: 26/10/2024	21069090	551	5101	UN	126,0000	69,4900	8.755,74	8.755,74	1.050,69	0,00	19,00%	0,00%
002714	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G L: 230372714 V: 17/05/2025	21069090	051	5101	UN	1.008,0000	44,6900	45.047,52	45.047,52	5.405,70	0,00	19,00%	0,00%
000054	ENERGYZIP BAUNILHA 200ML L: 230040054 V: 11/12/2024	21069090	551	5101	UN	36,0000	7,2900	262,44	262,44	31,49	0,00	19,00%	0,00%
000055	ENERGYZIP MORANGO 200ML L: 230060055 V: 12/12/2024	21069090	551	5101	UN	36,0000	7,2900	262,44	262,44	31,50	0,00	19,00%	0,00%
003047	DÍAMAX IN 740G L: 230043047 V: 03/10/2024	21069090	051	5101	UN	12,0000	69,7683	837,22	837,22	100,46	0,00	19,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN			

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estão em https://acesse.dev/laudosprodiet ou solicitar para pedidos@prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 086324ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 11285 Protocolo: 141240031052769 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE			

[illegible]

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000073270 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA RUA JORGE TIETO IWASA, 245 CAPELA VELHA Cep:83706-525 ARAUCÁRIA/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000073270 SÉRIE 1 FOLHA 01/02		
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 0508 1833 5900 0315 5500 1000 0732 7018 4856 0288		
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230136222064 29/05/2023 14:04:52
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE							
NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA				18.500.770/0001-69		29/05/2023	
ENDEREÇO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
AVENIDA INGLATERRA, 123, SALA 02			JARDIM IGAPO			86046-000	
MUNICÍPIO		FONE/FAX	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
LONDRIANA		04333515027	PR		9063626861		14:03:00

FATURA	001 28/06/2023 9.843,08	002 08/07/2023 9.843,08	003 18/07/2023 9.843,08	004 28/07/2023 9.843,08	005 07/08/2023 9.843,10				
--------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 49.215,42	VALOR DO ICMS 5.905,85	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.215,42
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 49.215,42	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS				FRETE POR CONTA 0-REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59		
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861				MUNICÍPIO PONTA GROSSA			UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039					
QUANTIDADE 4		ESPECIE PALETES			MARCA			NUMERAÇÃO			PESO BRUTO 2181,054		PESO LÍQUIDO 1654,440	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000758	TROPIC SOYA 1L SA L: 230040758 V: 03/02/2024	21069090	051	5101	UN	60,0000	13,2000	792,00	792,00	95,04	0,00	19,00%	0,00%
000059	TROPIC FIBER 1L L: 230030059 V: 06/04/2024	21069090	551	5101	UN	144,0000	20,1000	2.894,40	2.894,40	347,33	0,00	19,00%	0,00%
001650	TROPIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230041650 V: 10/05/2024	21069090	551	5101	UN	132,0000	60,2600	7.954,32	7.954,32	954,52	0,00	19,00%	0,00%
001577	SUSTENLAC BAUNILHA 400G L: 220051577 V: 28/09/2023	21069090	551	5101	UN	24,0000	16,0000	384,00	384,00	46,08	0,00	19,00%	0,00%
001578	SUSTENLAC CHOCOLATE 400G L: 220041578 V: 30/09/2023	21069090	551	5101	UN	24,0000	16,0000	384,00	384,00	46,08	0,00	19,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN				INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	--	--	------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estão em www.prodient.com.br Pedido interno Prodient: 076857 Protocolo: 141230136222064 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE		

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000073270
SÉRIE 1
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 0508 1833 5900 0315 5500 1000 0732 7018 4856 0288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230136222064 29/05/2023 14:04:52

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
08.183.359/0003-15

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001579	SUSTENLAC MORANGO 400G L: 220021579 V: 29/09/2023	21069090	551	5101	UN	24,0000	16,0000	384,00	384,00	46,08	0,00	19,00%	0,00%
002949	ENERGYZIP SENIOR 740G L: 220052949 V: 26/10/2023	21069090	051	5101	UN	60,0000	66,4000	3.984,00	3.984,00	478,08	0,00	19,00%	0,00%
000076	HDMAX 200ML L: 230020076 V: 09/04/2024	21069090	551	5101	UN	96,0000	9,4000	902,40	902,40	108,28	0,00	19,00%	0,00%
002761	IMMAX SEM SABOR 700G L: 220022761 V: 25/10/2023	21069090	051	5101	UN	150,0000	85,4100	12.811,50	12.811,50	1.537,39	0,00	19,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 230040061 V: 25/10/2024	21069090	551	5101	UN	84,0000	16,6000	1.394,40	1.394,40	167,32	0,00	19,00%	0,00%
002909	TROPIC SOYA 1.5 1L VPC L: 230022909 V: 03/12/2023	21069090	051	5101	UN	996,0000	17,4000	17.330,40	17.330,40	2.079,65	0,00	19,00%	0,00%

Análise de reajuste de preços Nutrição Original LTDA

Contrato ata de registro de preços nº 130/2023
Pregão Eletrônico: 41/2023

Lote	Item	Descrição	Custo anterior	Valor licitação	Margem de ganho	Custo. Atual	Novo preço mantendo a margem anterior
1	1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten e lactose. Apresentação lata a partir de 400 gr , aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 30,13	R\$ 43,90	45,70%	R\$ 34,75	R\$ 50,62

OBS: O valor corresponde ao cálculo do item licitado sendo a lata de 400 gramas. Sendo que o fornecedor apresentou nota fiscal do item de 800 gramas. Logo foi feito o cálculo proporcional.

Nfs Analisadas:	
Anteriores	Posteriores
73.270	82.705
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	

*Foram enviados
Exatidão. Se o reajuste for proporcional -
mento, nos termos do art. 65, II
§ 8º, da Lei 8.666/93.
São Jorge, 21/02/24*

São Jorge D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2024

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADOR(A) CRC PR Nº 059484/O-7

Elizângela Alves Gama
Elizângela Alves Gama
Advogada
OAB/PR 64.102



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023.

Termo de Recomposição a Ata de Registro de Preços nº 130/2023, parte integrante do Pregão nº 41/2023, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e no RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, com sede na AV INGLATERRA, 123 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ, Londrina/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 18.500.770/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, **MARCO VALERIO CARVALHO**, portador(a) do CPF: 724.017.459-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 41/2023, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023**, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de dietas fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;

LOTE 1 – ITEM 01 Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica: de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), para R\$ 50,62 (cinquenta reais e sessenta centavos).

PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 2.822,40 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

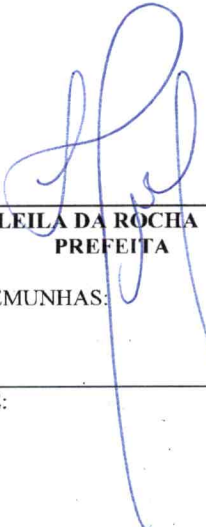
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste (PR), 23/02/2024
Assinado de forma digital por
MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
Dados: 2024.02.27 11:38:03 -03'00'

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
MARCO VALERIO CARVALHO


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

NOME:
CPF:

COOHAUNPI

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - COOHAUNPI

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu - COOHAUNPI, inscrita no CNPJ nº 16.249.036/0001-11, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, no endereço Provingimento da Rua 13 DE MARÇO S/N, sob a forma de Assembleia, NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR sede da Cooperativa. A instalação da Assembleia será às 17:30 (dezenove e trinta) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença da metade dos associados mais um e em terceira convocação às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com a presença mínima de 15 (quinze) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I. Relatório da Gestão;

II. Prestação de Contas do exercício de 2023, Destinação dos Resultados;

III. Eleição de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024;

IV. Eleição do conselho de administração para o biênio 2024/2025/2026;

V. Assuntos gerais de interesse da sociedade;

OBSERVAÇÃO:

1 - As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até 48 horas antes do prazo, ou seja, até o dia 24/03/2024 às 17:30h, e entregues sua documentação na sede da COOPERATIVA, no endereço Provingimento da Rua 13 DE MARÇO, S/N, sob a forma de Lenta Saneira Ltda, NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR.

2 - Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o estatuto da COOPERATIVA.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024

Lindomar Duarte

Presidente COOHAUNPI - Nova Prata do Iguaçu-PR

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Banda de Honra Regional "Banda Detroit" em comemoração aos 32º anos do município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	s	Contratação da "BANDA DETROIT" para festival CANFIA (Saudade do Iguaçu) em 16 e 17 de março de 2024, em comemoração aos 32 anos do município de Saudade do Iguaçu, PR.	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

DATA DO EVENTO: 16 e 17 de março de 2024

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ Nº 20.324.313/0001-02

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretária Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 13.392.0010.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências principal: 3540 Despesa: 3542

Fonte de Recurso: 20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da dotação: R\$ 33.000,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA ser a proprietária da "BANDA DETROIT", assim o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 II da Lei 14.133.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO- Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: CRESCER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº. 26.393.409/0001-34

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 111/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/03/2025 e execução até 06/10/2024.

Prazo de vigência de 06/03/2025

Prazo de execução de 06/10/2024

Data assinatura 06/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº. 35.173.318/0001-59

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 120/2023 celebrado entre as partes em 09/12/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/07/2024 e execução até 05/06/2024.

Prazo de vigência de 04/07/2024

Prazo de execução de 05/06/2024

Data assinatura 06/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: PERFURBIL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ Nº. 04.949.930/0001-68

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/08/2024 e execução dentro do seguinte novo período até 13/05/2024.

Prazo de vigência de 13/08/2024

Prazo de execução de 13/05/2024

Data assinatura 12/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo: 8º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ Nº. 45.989.900/0001-08

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavo).

Prazo de vigência de 14/04/2024

Prazo de execução de 14/04/2024

Data assinatura 21/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo: 1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: NUTRIBIO ORIGINAL LTDA - CNPJ Nº. 18.500.770/0001-69

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01 Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica: de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), para R\$ 50,62 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência de 10/05/2024

Prazo de execução de 10/05/2024

Data assinatura 23/02/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato: Nº 11/2024, Processo inexigibilidade nº 2/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ Nº. 30.592.634/0001-02

Objeto: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Prazo de execução 12/02/2024

Prazo de vigência 04/02/2024

Data assinatura São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo: 2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: OTIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 47.641.174/0001-05

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 114: BUCO DE LARANJA INTEGRAL 100%: de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 36,88 (trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de vigência 04/04/2024

Prazo de execução 04/04/2024

Data assinatura 23/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: SEMEADORA CONSTRUTORES E INCORPORADORES LTDA - CNPJ Nº. 08.715.387/0001-47

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1 - A prorrogação do prazo contratual da obra de construção de 100 unidades habitacionais - OHS 2024. 2 - O reajuste dos preços unitários por índice de variação de custos de materiais e mão de obra, de acordo com o valor de R\$ 146.067,12 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e doze centavos).

Prazo de vigência 20/06/2024

Prazo de execução 20/06/2024

Data assinatura 20/01/2024

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS/PR

Av. Dad Barchello Montagner, 191 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos/PR.

Fone: (46) 2122-0100 - e-mail: vdt01dvz@tr9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 25/03/2024 às 14:00 horas, serão oferecidos os bens pelo maior lance, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000470-87.2013.5.09.0749

Autor: JENIR DE OLIVEIRA.

Réu(s): CLOMAR FROZI, CLOMAR FROZI.

BEM(NS): Uma plantadeira/semeadeira, marca SEMEATO, modelo TD300; ano 1989, em funcionamento, estado de conservação regular, avaliado em R\$400.000,00. Uma carretinha de transporte de plataforma, trucada, 23 pés, New Holland, avaliado em R\$8.000,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$48.000,00 em 08/08/2023.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: CLOMAR FROZI, Prahna do Ouro Verde, Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Autos: 0000932-92.2023.5.09.0749

Autor: ALESSON JUNIOR DE OLIVEIRA.

Réu(s): VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

BEM(NS): Marca/Modelo: IVECO/EUROTECH 450E37T1, Renavam: 0084.053588-0, Chassi: 93ZM2APH058700547, Placa: AMF-6044. Município: FOZ DO IGUAÇU/PR, Ano de fabricação/modelo: 2004/2005, Combustível: DIESEL, Cor: CINZA, em mau estado de conservação, com avarias, não estava em funcionamento, com chave.

AVALIAÇÃO: R\$98.000,00 em 04/09/2023.

ÔNUS: Consta no Renavam do veículo Placa: AMF-6044 Alienação fiduciária em favor do BANCO BRADESCO S/A. Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA).

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON, Rua Osvaldo Aranha, 659, centro, Palo Branco/PR.

Autos: 0010266-34.2015.5.09.0749

Autor: ANITA FEHMBERGER, ALAN PAULO FEHMBERGER DA SILVEIRA, KAUANE CRISTINA FEHMBERGER DA SILVEIRA, TIAGO RODRIGO PASTORIO, SOLIMAR LUIZ DAMBROS, ALTAMIRO ROVEDA.

Réu(s): VILMAR POLLON.

BEM(NS): Fração ideal do imóvel matriculado sob o nº 16.151, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos; Objeto da avaliação: dois apartamentos em construção, um no terceiro andar e outro no quarto andar, ambos no lado direito, com 210,75 m² cada apartamento e suas respectivas garagens (duas para cada apartamento), sendo a área útil de cada unidade 146,695 m², cada apartamento contendo dois quartos, uma suíte, um lavabo, cozinha, e área de estar e jantar conjugadas, endereço atualizado: rua Castro Alves, 938, na cidade de Dois Vizinhos/PR. Características do bem: apartamentos desocupados e inacabados, em prédio urbano inacabado, com diversas pendências estruturais. Lote de terras urbano n. 21, da quadra n. 15, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade de Comarca de Dois Vizinhos/PR, com a área de 855,80m², com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 16.151, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos. Considerando o comparativo de valor de mercado em imóveis similares na região, o estado inacabado e as circunstâncias do imóvel, avalio cada unidade em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$560.000,00 em 11/12/2023.

ÔNUS: Consta na matrícula nº16.151 do CRI de Dois Vizinhos/PR: R-05: PENHORA extraída dos autos nº 0010266-34.2015.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente ANITA FEHMBERGER e outros; AV-06: AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA extraída dos autos nº 0001066-87.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente MOACIR ALBINO ANDRIOLLI; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 0010266-34.2015.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente ANITA FEHMBERGER e outros.

DEPOSITÁRIO: VILMAR POLLON.

Autos: 0000706-34.2016.5.09.0749

Autor: JULIANA ANTUNES.

Réu(s): CLAUDEMIR SOLIGO, CLAUDINEI SOLIGO.

BEM(NS): Lote de Rural, sob nº 10, da Gleba nº 100-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões deste Município e Comarca de Salto do Lontra, com a área total de 131.400m², com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 07178, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, avaliado o terreno com o prédio e as benfeitorias sobre ele construídas.

AVALIAÇÃO: R\$2.440.000,00 em 07/02/2022.

ÔNUS: Consta na matrícula 7178 CRI de Salto do Lontra/PR: R9 e R10: Hipoteca Banco do Brasil S/A; AV-06, AV-11 e AV-14: Aditivo referente a Cédula registrada no R-09; AV12: Reserva Legal; AV-13: Aditivo referente a Cédula registrada no R-10; AV16: Execução autos 0000680-46.2016.8.16.0149 de execução de título extrajudicial em que é requerente Banco Bradesco S/A; AV19: Inidoneabilidade de bens autos nº 0002343-64.2015.8.16.0149; 0000011-27.2015.8.16.0149 e 0001623-97.2015.8.16.0149 de execução de título extrajudicial; R20: Penhora autos 0000011-27.2015.8.16.0149 de execução de título extrajudicial em que é exequente Banco do Brasil S/A; AV-21: Indisponibilidade de bens autos nº 0000706-34.2016.5.09.0749; 0000085-81.2015.8.16.0149 e 0002342-79.2015.8.16.0149; R-25: Penhora autos 0000706-34.2016.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, em que é reclamante JULIANA ANTUNES.

DEPOSITÁRIO: CLAUDINEI SOLIGO.

Autos: 0000361-29.2020.5.09.0749

Autor: AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SIKORSKI.

Réu(s): RASTROS D'AGUA INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI, J MOARES EIRELI.

BEM(NS): Lavadora Industrial Trinox, modelo LHT 1000, Cap 100, fabricação 11/03. 60 ciclos, em funcionamento e estado regular de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$35.000,00 em 27/10/2023

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Maíra Fernanda Dall Igna, Rua Presidente Costa e Silva, bairro Alto da Colina, Edifício Boulevard, sala 102, e/ou Rua Reinaldo Cazela, 1001, Moimho Pagnoncelli, DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85660-000.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas

Data assinatura | 23/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D6BE1237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO ATA 130/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - CNPJ nº. 18.500.770/0001-69
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01 Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica: de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), para R\$ 50,62 (cinquenta reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência	10/05/2024
Prazo de execução	10/05/2024
Data assinatura	23/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F74DCA0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 158/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 158/2021
ID Contrato: 203/2021
Processo: 183/2017

PUBLICAÇÃO: 23/12/2021

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, firmado em 29/12/2021, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato conforme descrito em edital, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado LOCATÁRIO, e o Locador ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº.842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº- Centro – Saudade do Iguaçu - Pr e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-x SSP/SP, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 01/02/2023 como valor mensal de R\$ 1.483,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$ 1.539,65 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um acréscimo ao valor do contrato de R\$ R\$ 623,16 (seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 52.309,22 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 52.932,38 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Principal: 685 Despesa: 3205
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R\$: 623,16

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Locatário:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Locador:

ADEMIR POLETTI ENELITA SALETE RÊCH POLETTI

Publicada por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:62F7CA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Banda de Renome Regional “Banda Detroit” em comemoração aos 32º anos do município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	serviço	Contratação da “BANDA DETROIT” para festival CANTA SAUDADE e Show Baile, para os dias 16 e 17 de março de 2024, em comemoração aos 32 anos do município de Saudade do Iguaçu - PR.	33.000,00	33.000,00

DATA DO EVENTO: 16 e 17 de março de 2024

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ Nº 20.324.313/0001-02

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências

principal: 3540 Despesa: 3542

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da dotação: R\$ 33.000,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA ser a proprietária da “BANDA DETRIOT”, assim o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 II da Lei 14.133.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal